

TC/010039/2025

Objeto: Representação em face do Pregão Eletrônico 90006/SUB-VP/2025, cujo objeto é a contratação de equipe através de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial.

Interessados: Subprefeitura Vila Prudente (*), Kather Construções e Serviços Ltda.

Relator: Eduardo Tuma

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos de Representação em face de supostas ilegalidades praticadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/SUB-VP/2025, cujo objeto é a *“contratação de equipe através de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos”*.

A Auditoria analisou as alegações da representante e os esclarecimentos da SUB-VP em seu Relatório Conclusivo (peça 16), em que registrou a informação da Origem sobre a revogação do certame.

Devidamente oficiada, a SUB-VP apresentou sua manifestação (peça 21) registrando que: *“(...) o pregão foi suspenso e posteriormente revogado no dia 05/09/2025 e publicado no Diário Oficial de páginas nº 153/154”*.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, por sua vez, pleiteou que a Representação seja declarada prejudicada, diante da revogação do certame pela Origem (peça 25)

Desta forma, acompanho o parecer exarado pela Assessoria desta Secretaria Geral e **opino** pelo conhecimento da Representação, em homenagem ao direito de petição, e pela perda superveniente do objeto, em razão da revogação do certame.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR

Secretário-Geral

MFPTW/AC